



*Câmara Municipal de Pirassununga*

Estado de São Paulo



*2*  
*Jun P*

- R E S O L U Ç Ã O N º 131 -

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º) - Fica fixado, a partir de 1º de março de 1.980, a remuneração mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pirassununga, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 25, de 02 de Julho de 1975, com as modificações da Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979.

Artigo 2º) - A remuneração, compreendendo o subsídio (parte fixa, parte variável e sessões extraordinárias) a ajuda de custo complementar, corresponderá a 15% do que, a igual título for pago aos deputados estaduais, assim distribuída:

REMUNERAÇÃO

Parte Fixa .....	Cr\$	2.900,00
Parte Variável .....	Cr\$	5.200,00
Sessões Extraordinárias .....	Cr\$	375,00

AJUDA DE CUSTO COMPLEMENTAR

Auxílio Transporte .....	Cr\$	1.500,00
Ajuda de Custo .....	Cr\$	525,00
Ajuda Correspondência.....	Cr\$	1.839,00

Artigo 3º) - A parte variável do subsídio - será devida pelo comparecimento do vereador às sessões ordinárias e sua participação nas votações.

*Santos*



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



03  
JCP

Parágrafo Único) - O valor de cada sessão ordinária será obtido, dividindo-se o total da parte variável pelo número das que foram programadas durante o mês.

Artigo 4º) - Para cada sessão extraordinária/ a que comparecer, o Vereador receberá Cr\$375,00 (trezentos e setenta e cinco cruzeiros), sendo permitido o máximo de 04 (quatro) sessões extraordinárias durante o mês, com direito a remuneração.

Artigo 5º) - A atualização, em decorrência - dos reajustes da remuneração dos Deputados Estaduais, far-se-á - por Ato da Mesa.

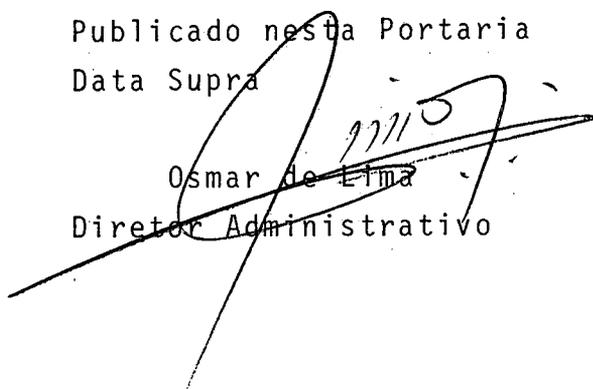
Artigo 6º) - As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de recursos orçamentários próprios, suplementados oportunamente, se necessários.

Artigo 7º) - A presente Resolução entrará em vigor a partir de 1º de março de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 25 de Março de 1980.

  
VALDEMAR DOS SANTOS  
Presidente

Publicado nesta Portaria  
Data Supra

  
Osmar de Lima  
Diretor Administrativo